

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SLU Nº 90.010/2026**

**Processo Administrativo:** 31.00592767/2026-40.

**Processo de Compras GRP nº:** 008130/2026.

**Objeto:** Aquisição de Uniformes.

**Há dispêndio:** Sim.

**Lançamento da proposta inicial:** até o dia 12/11/2026 às 13:59 horas;

**Abertura da sessão pública de lances:** dia 12/11/2026 a partir das 14:00 horas.

**Critério de julgamento:** Menor preço, aferido de forma global.

**Forma de Fornecimento:** continuado, com entregas parceladas sob demanda.

**Orçamento estimado:** R\$ 357.403,25.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

Para participar desse processo licitatório os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> digitando no campo “Nº do Edital” o número “90010” e, na sequência, clicando em “Detalhe” - “anexos” e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)).

**Recebimento dos documentos de proposta e habilitação:** apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

**Referência de tempo:** horário de Brasília.

Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br) ou no Departamento de Suprimentos à Rua Sergipe, 64 – 8º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-170 - Fone: (31) 3246-0742.

BRENO SEROA DA MOTTA  
(79025943691)  
Autoridade Certificadora  
SERPRORFBv5  
Em sexta-feira, 23 de outubro de  
2026 às 16:15



**Breno Serôa da Motta**  
Superintendente de Limpeza Urbana



## Edital



### Aquisição de Uniformes

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

**UASG 459322**

**Processo nº 31.00592767/2026-40**

### **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** CONTINUADO, COM ENTREGAS PARCELADAS SOB DEMANDA.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais ([prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes](http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)).
- **CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES:** conforme item 5 deste Edital.
- **Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico:** até as 13h59min do dia 12/11/2026.
- **Abertura das propostas e sessão de lances em meio eletrônico:** a partir de 14h00min do dia 12/11/2026.
- **Recebimento dos documentos de habilitação:** apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.
- **FONE:** (31) 3246-0742 / **E-MAIL:** [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br).
- **Referência de tempo:** horário de Brasília.

**ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR NO ENDEREÇO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU** torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Lei Federal n.º 13.709/2018; Decreto Municipal n.º 18.289/2023, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de referência e demais anexos.
- 2.2.** Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- 3.1.** O valor teto do objeto licitado, limitador das propostas dos licitantes, é de **R\$ 357.403,25 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme distribuição abaixo:

| <b><u>GRUPO 01 (ÚNICO)</u></b> |                              |                                                                                                                     |              |            |                       |                      |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|
| <b>IT.</b>                     | <b>CODIGO REFERÊNCIA GRP</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                    | <b>QTD.</b>  | <b>UN.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| <b>1</b>                       | <b>84348</b>                 | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER.       | <b>1.200</b> | <b>UN.</b> | <b>R\$ 44,90</b>      | <b>R\$ 53.880,00</b> |
| <b>2</b>                       | <b>84351</b>                 | COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA                                                              | <b>150</b>   | <b>UN.</b> | <b>R\$ 83,45</b>      | <b>R\$ 12.517,50</b> |
| <b>3</b>                       | <b>84350</b>                 | JAQUETA DE MANGA LONGA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. | <b>350</b>   | <b>UN.</b> | <b>R\$ 158,95</b>     | <b>R\$ 55.632,50</b> |



**Aquisição de Uniformes**

|                    |        |                                                                                                                                    |       |     |            |                       |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|-----------------------|
| 4                  | 84349  | CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                     | 1.200 | UN. | R\$ 86,95  | R\$ 104.340,00        |
| 5                  | 84352  | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, FIO 30/1.         | 530   | UN. | R\$ 44,90  | R\$ 23.797,00         |
| 6                  | 84353  | CAMISA OPERACIONAL DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 2 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.  | 75    | UN. | R\$ 97,95  | R\$ 7.346,25          |
| 7                  | 84354  | CALÇA OPERACIONAL, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                  | 600   | UN. | R\$ 86,95  | R\$ 52.170,00         |
| 8                  | 84356  | GUARDA-PÓ DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO.                                               | 10    | UN. | R\$ 96,00  | R\$ 960,00            |
| 9                  | 101595 | JAQUETA OPERACIONAL DE MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. | 170   | UN. | R\$ 168,00 | R\$ 28.560,00         |
| 10                 | 53144  | BONÉ TIPO ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PALA FRONTAL TIPO BICO DE PATO E ABA DE PROTEÇÃO.                       | 700   | UN. | R\$ 26,00  | R\$ 18.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                                                                    |       |     |            | <b>R\$ 357.403,25</b> |

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4. DA FONTE DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.10.1.500.000.0000 – Reduzido 27080017.

**5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: **licita.slu@pbh.gov.br** ou através de carta protocolizada, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

**5.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até**



**Aquisição de Uniformes**

**3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.1.** Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

**5.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**5.5.** As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico **pbh.gov.br**, no link correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – **gov.br/compras** podendo ser acessadas por todos os interessados.

**5.6.** As respostas às impugnações, quando acolhidas, as alterações, a suspensão ou anulação da licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e nos mesmos veículos em que foi publicado o aviso desta licitação.

**6. DA CLÁUSULA DE ADESÃO**

**6.1.** O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

**7.2.1.** estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;

**7.2.2.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;

**7.2.3.** declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração



**Aquisição de Uniformes**

Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

- 7.2.4.** declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- 7.2.5.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 7.2.6.** com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.2.7.** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 7.2.8.** enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- 7.2.9.** cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- 7.2.10.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.2.11.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- 7.2.12.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 7.2.13.** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3.** A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 7.4.** O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
- 7.5.** Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.5.1.** Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
  - 7.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portal.datransparencia.gov.br/pagina-](http://portal.datransparencia.gov.br/pagina-)



**Aquisição de Uniformes**

interna/603245-ceis);

**7.5.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.5.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**8.1.1.** Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

**8.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

**8.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Superintendência de Limpeza Urbana por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1.** A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global do Lote/Grupo.

**9.2.** Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico – gov.br/compras** – quando, então,



**Aquisição de Uniformes**

encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**9.3.** A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

**9.3.1.** Todos os preços constantes da proposta deverão ter como referência a data de elaboração do orçamento – **17/07/2026**.

**9.4.** No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

**9.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.4.2.** Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

**9.4.3.** Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.4.6.** Que a **Proposta** apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

**9.4.7.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas



**Aquisição de Uniformes**

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

**9.4.7.1.** Nos casos de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 9.5.** O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 9.8.** Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.
- 9.9.** A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.10.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- 9.12.** É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



**Aquisição de Uniformes**

- 9.14.** As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais licitantes.
- 9.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a **Proposta** dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da **Proposta** e obedecerá às seguintes regras:
- 9.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.17.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 9.18.** O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 9.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela SLU ou de sua desconexão.
- 9.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 10.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio [gov.br/compras](http://gov.br/compras).
- 10.2.** A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**Aquisição de Uniformes**

- 10.3.** O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico **gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais**.
- 10.4.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.5.** O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.
- 10.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

- 11.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico **gov.br/compras**.
- 11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/grupo.
- 11.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.5.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



**Aquisição de Uniformes**

- 11.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.7.** Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 11.8.** A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 11.9.** **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.9.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.9.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.11.** Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Aquisição de Uniformes**

- 11.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16.** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 11.16.2.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.16.3.** Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.17.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.
- 11.17.1.** Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17.3.** Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**Aquisição de Uniformes**

- 11.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.17.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 11.17.7.** Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.19.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 11.20.1.** A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 11.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.20.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 11.20.4.** Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:



**Aquisição de Uniformes**

- a. convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;
- b. a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

**11.20.4.1.** Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**11.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo V deste Edital – Modelo de Proposta Comercial, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.**

**11.21.1.** Será garantido ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas** entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

**11.21.2.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a. por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**11.21.3.** Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

**11.21.3.1.** A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



**Aquisição de Uniformes**

**11.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

- a. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- b. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**11.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** O Pregoeiro(a) verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste Edital**.

**12.1.1.** O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2.** Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

**12.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

**12.4.1.** **No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote/grupo; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado deste Edital para cada item. O valor referencial deste edital para cada item que compõe o lote/grupo é preço teto, limitador das propostas das licitantes e não serão consideradas propostas com preços de item com valores superiores aos preços referenciais unitários de cada item.**



**Aquisição de Uniformes**

- 12.5.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 12.6.** Será desclassificada a **Proposta** que:
- 12.6.1.** contenha vícios insanáveis;
  - 12.6.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
  - 12.6.3.** apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 12.6.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
  - 12.6.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.7.1.** Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.8.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 12.9.** O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 12.10.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.11.** A desclassificação da **Proposta** será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 12.12.** Em caso de desclassificação da **Proposta** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de

**Aquisição de Uniformes**

preferência a que se refere o **subitem 11.20.4** deste Edital.

**12.13.** Todos os preços constantes da proposta deverão ter como referência a data de elaboração do orçamento – **17/07/2026**.

**13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

**13.2. Habilitação Jurídica:**

- 13.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**Aquisição de Uniformes**

**Observação 1:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.6.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**Observação 2:** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**13.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 13.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 13.4.1.1.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 13.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
  - 13.4.2.1.** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

**Aquisição de Uniformes**

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

**13.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

**13.4.2.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.4.2.4.** Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.4.2.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**13.4.3.** Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, dentre as demonstrações contábeis apresentadas nos termos do **subitem 13.4.2**, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**13.4.3.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será admitida, alternativamente, a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**13.4.3.2.** Para fins da comprovação alternativa tratada no subitem acima, o patrimônio líquido mínimo será apurado exclusivamente com base no



**Aquisição de Uniformes**

balanço patrimonial do último exercício social exigível, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.3.3.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**13.5. Qualificação Técnica:**

**13.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.5.1.1.** Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.5.1.2.** Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou da Empresa que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

**13.5.1.3.** Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

**13.6. Declarações:**

**13.6.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021 e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.**

**13.6.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.**

**13.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

**13.8.** Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

**13.9.** O prazo estipulado no **item 13.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**Aquisição de Uniformes**

**13.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos exigidos neste Edital no **item 12** e seus subitens (**Proposta Comercial**) e no **item 13** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) serão acessados pela Comissão de Pregão no sítio eletrônico gov.br/compras .

**14.1.1.** Os documentos para quais for necessária nova emissão em razão de diligência, deverão ser encaminhados pelo Licitante para o e-mail [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br) e terão sua versão final, atualizada, inserida pela Comissão de Pregão no processo de licitação nº 31.00592767/2026-40.

**14.2.** Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

**14.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.3.1.** Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua Sergipe, nº 64 – 8º andar – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-170, no horário de 09h00min às 17h00min, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação do(a) Pregoeiro(a), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À**

**Superintendência de Limpeza Urbana**

**DPSU – Departamento de Suprimentos**

AT. Pregoeiro(a)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026

Objeto Resumido: Aquisição de uniformes

Licitante: (preencher com a razão social do Licitante)

CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ do Licitante)

Endereço: (preencher com o endereço do Licitante)

Telefone: (preencher com o telefone do Licitante)

E-mail: (preencher com o e-mail do Licitante)

**14.4.** Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37



**Aquisição de Uniformes**

do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

- 14.5.** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 14.6.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 14.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, devidamente informada no Chat de Mensagens do item/grupo/lote, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 14.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 14.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem supra**.
- 14.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.



**Aquisição de Uniformes**

**14.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.12.1.1.** A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

**14.12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.12.3.** Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**14.13.** Para fins de habilitação, os documentos que não informarem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão.

**14.13.1.** Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**14.14.** Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado e será declarado vencedor.

**15. DAS AMOSTRAS**

**15.1.** A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de avaliar os requisitos técnicos previstos nas especificações dos uniformes, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o grupo, no tamanho exigido pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no “chat de mensagens” do grupo arrematado, para análise da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Superintendência de Limpeza Urbana que irá verificar o enquadramento das características dos uniformes de acordo com as especificações contidas nos anexos deste instrumento.

**15.2.1.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado



**Aquisição de Uniformes**

durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

- 15.2.2.** A prorrogação somente ocorrerá se a licitante demonstrar na justificativa que agiu de forma tempestiva e que o atraso na entrega não decorreu de nenhum fator de sua responsabilidade.
- 15.2.3.** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.
- 15.2.4.** As amostras deverão ser entregues nas dependências da Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, situada na **Rua Sergipe, nº 64, 8º andar, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h:00 às 16h:00.**
- 15.2.4.1.** Correrão por conta da Licitante todas as despesas com envio das amostras, embalagem, transportes e outros, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 15.2.5.** No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.
- 15.2.6.** As amostras serão abertas sendo avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as especificações técnicas previstas nos anexos deste instrumento.
- 15.2.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.
- 15.2.8.** Serão exigidos, conforme aplicabilidade às características e especificações técnicas de cada item, os seguintes ensaios:
- **ABNT NBR 10591** – Determinação da gramatura do tecido;
  - **ABNT NBR ISO 105-C06** – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;
  - **ABNT NBR ISO 105-E04** – Solidez da cor ao suor;
  - **AATCC 20** – Determinação qualitativa da composição das fibras têxteis;
  - **AATCC 20A** – Determinação quantitativa da composição das fibras têxteis.
- 15.2.9.** A exigência de cada ensaio deverá guardar correspondência com as características técnicas estabelecidas para o respectivo item, não sendo exigível ensaio destinado à comprovação de característica não aplicável ou não prevista em sua especificação.
- 15.2.10.** Os laudos deverão estar válidos na data da apresentação das amostras, identificar claramente o fabricante do tecido, o artigo ensaiado e os resultados obtidos,



**Aquisição de Uniformes**

permitindo sua vinculação aos materiais utilizados nas amostras apresentadas.

**15.2.11.** A aprovação das amostras estará condicionada à avaliação da Comissão Técnica, que verificará, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- qualidade do tecido e dos aviamentos;
- acabamento geral das peças;
- resistência e qualidade das costuras;
- fixação de botões, zíperes, velcros, faixas refletivas e demais acessórios;
- conforto, ergonomia e modelagem;
- padronização das cores e dimensões;
- qualidade das estampas, bordados e logomarcas, quando aplicáveis;
- compatibilidade entre as amostras apresentadas e os laudos técnicos.

**15.2.12.** Serão avaliados pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho o enquadramento das características dos uniformes de acordo com as especificações contidas nos anexos deste termo, condicionando a aceitabilidade/classificação da proposta do licitante com a aceitação e aprovação das amostras analisadas.

**15.2.13.** Serão avaliados, para fins de aceitabilidade das amostras, os aspectos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: identificação e apresentação do lote; integridade e adequação da embalagem; composição e características do tecido; acabamento e qualidade da confecção; medidas e modelagem; identificação do fabricante; informações constantes da etiqueta; eventuais certificações ou laudos exigidos; e conformidade da amostra com as especificações técnicas e com a proposta comercial apresentada.

**15.2.14.** Após os testes, a área técnica responsável emitirá parecer técnico circunstanciado concluindo se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pela SLU.

**15.2.15.** Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o grupo devidamente aprovadas.

**15.2.16.** A constatação de falhas meramente formais ou sanáveis na apresentação da amostra ou da documentação que a acompanha poderá, a critério da Administração, ensejar diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não implique alteração das características técnicas do produto originalmente apresentado ou modificação da proposta.



**Aquisição de Uniformes**

- 15.2.16.1.** Consideram-se falhas meramente formais ou sanáveis, entre outras de natureza equivalente, aquelas que não comprometam a análise da conformidade técnica do produto, tais como: ausência ou incorreção na identificação externa da amostra; informação incompleta em etiqueta, quando passível de comprovação sem alteração da peça; necessidade de esclarecimento acerca de informação constante da documentação ou dos laudos apresentados; e outras inconsistências documentais que não impliquem alteração das características do produto ofertado.
- 15.2.16.2.** O licitante deverá atender à diligência no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 15.2.16.3.** Não serão consideradas sanáveis as desconformidades relacionadas às características técnicas exigidas neste Termo de Referência, tais como composição ou características do tecido, cor, modelagem, dimensões, costuras, acabamento, aviamentos ou demais requisitos técnicos cuja correção demande alteração, substituição ou nova confecção da amostra.
- 15.2.16.4.** A reprovação da amostra por desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o não atendimento da diligência no prazo estabelecido, acarretará a não aceitação da proposta, procedendo-se à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 15.2.17.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.2.18.** Após a publicação da homologação no DOM, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a Superintendência de Limpeza Urbana poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.
- 15.2.19.** As amostras da Licitante vencedora serão retidas pela Superintendência de Limpeza Urbana e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras dos bens para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
- 15.2.20.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**16. DOS RECURSOS**



**Aquisição de Uniformes**

- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2.1.** O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.
- 16.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 16.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6.** Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 16.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.9.** Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões produzidas em fase recursal serão inseridas no processo de licitação pelo Pregoeiro.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de

**Aquisição de Uniformes**

2021.

**18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

**18.1.** Sem prejuízo da aplicação das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- 18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.** não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5.** fraudar a licitação;
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

**18.2.1.** Multas nos seguintes percentuais:

**18.2.1.1.** Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. tumultuar a sessão pública da licitação;
- b. propor recursos manifestamente protelatórios;
- c. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- d. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;



**Aquisição de Uniformes**

- e. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **18.1.1 e 18.1.2** do **subitem 18.1**;
  - f. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no item **18.1.3** do **subitem 18.1**;
  - g. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **18.1.4 a 18.1.8** do **subitem 18.1**;
- 18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** relacionadas no **subitem 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos subitens **18.1.4 ao 18.1.8** relacionadas no **subitem 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **18.1.1 ao 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 18.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **18.2.2 e 18.2.3** deste Edital.
- 18.4.** A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 18.5.** Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 18.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 18.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.



**Aquisição de Uniformes**

- 18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19. DOS PRAZOS**

- 19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

**20. DO CADASTRO**

- 20.1.** O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 20.2.** É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: **sucaf@pbh.gov.br** ou pelo telefone **(31) 3277-8186**.

**21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1.** Homologada a Licitação, o Licitante adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos:
- 21.1.1.** apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
  - 21.1.2.** apresentar declaração de não incorrer nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
  - 21.1.3.** prestar garantia à execução do Contrato.
    - 21.1.3.1.** Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
    - 21.1.3.2.** A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:



**Aquisição de Uniformes**

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**21.1.3.3.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

**21.1.3.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**21.1.4. Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo VIII** deste Edital.

**21.2.** Em relação à garantia à execução, a licitante terá prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro garantia, nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.552/2026.

**21.2.1.** Para fins do disposto neste item, a garantia será considerada prestada a partir da data da emissão da apólice, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.552/2026.

**21.2.2.** Na hipótese de apresentação de apólice de seguro-garantia, a SLU realizará consulta de autenticidade no sítio eletrônico da Susep, devendo o comprovante de verificação ser anexado ao processo, nos termos do § 3º do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.552/2026.

**21.3.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**Aquisição de Uniformes**

- 21.4.** O prazo de convocação previsto no **item 21.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 21.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 21.5**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 21.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do **inciso I do subitem 21.6**.
- 21.8.1.** Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.
- 21.9.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **itens 21.5 e 21.7**.

**22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**



**Aquisição de Uniformes**

- 22.1.** Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 22.2.** O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 22.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 22.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.6.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 22.2.7.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 22.3.** O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 22.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**Aquisição de Uniformes**

**23. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

**25.1.** Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

**25.1.1.** O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

**25.1.2.** O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

**25.1.3.** O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**25.1.4.** O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

**25.1.5.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.1.6.** O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

**25.1.6.1.** na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

**25.1.6.2.** a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

**25.1.6.3.** A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo

**Aquisição de Uniformes**

resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

**25.1.6.4.** O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

**25.1.6.5.** Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**26.1.** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**26.2.** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**26.3.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**26.4.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.5.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.5.1.** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**26.6.** A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta)



**Aquisição de Uniformes**

dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**26.6.1.** À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.6.1.1.** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**26.7.** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.7.1.** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.7.2.** A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**26.8.** A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**26.9.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**26.10.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais. O contrato oferece maior detalhamento sobre proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) Sessão(ões) Pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de



**Aquisição de Uniformes**

Brasília/DF.

- 27.2.** O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.3.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 27.4.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 27.5.** A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 27.6.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 27.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**SUBANEXO I - Especificação Técnica para Confecção dos Uniformes:**

**SUBANEXO I-A** – especificações técnicas das camisas em tecido 67% viscose 33% poliéster, fio 30/1. Cores laranja e azul royal – item 01 e 05;

**SUBANEXO I-B** – especificações técnicas dos coletes em tecido 100% poliéster Cor laranja – item 02

**SUBANEXO I-C** – especificações técnicas das jaquetas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1. Cores laranja e azul royal – item 03 e 09

**Aquisição de Uniformes**

**SUBANEXO I-D** – especificações técnicas dos guarda-pós em brim, 100 % algodão, sarja 2x1, para almoxarifado e atividades afins. Cor azul royal – item 08

**SUBANEXO I-E** – especificações técnicas das calças em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1. Cores laranja e azul royal– itens 04 e 07

**SUBANEXO I-F** – especificações técnicas das camisas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1. Cor azul royal, com manga e com gola – item 06

**SUBANEXO I-G** – especificações técnicas dos bonés tipo árabe 100% algodão. Cor laranja – item 10

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO IV** – Modelo da Lei Orgânica;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e do Empregador;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, (na data da assinatura).

BRENO SEROA DA MOTTA  
(79025943691)  
Autoridade Certificadora  
SERPRORFBv5  
Em sexta-feira, 23 de outubro de  
2026 às 16:16



**Breno Sêroa da Mota**  
Superintendente de Limpeza Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA



## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

#### **Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de uniformes.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. MARCA/MODELO

| IT.         | CODIGO<br>REFERÊNCIA<br>GRP | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | QTD.  | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------------|----------------|
| 1           | 84348                       | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER.                      | 1.200 | UN. | R\$               | R\$            |
| 2           | 84351                       | COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA                                                                             | 150   | UN. | R\$               | R\$            |
| 3           | 84350                       | JAQUETA DE MANGA LONGA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                | 350   | UN. | R\$               | R\$            |
| 4           | 84349                       | CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                     | 1.200 | UN. | R\$               | R\$            |
| 5           | 84352                       | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, FIO 30/1.         | 530   | UN. | R\$               | R\$            |
| 6           | 84353                       | CAMISA OPERACIONAL DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 2 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.  | 75    | UN. | R\$               | R\$            |
| 7           | 84354                       | CALÇA OPERACIONAL, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                  | 600   | UN. | R\$               | R\$            |
| 8           | 84356                       | GUARDA-PÓ DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO.                                               | 10    | UN. | R\$               | R\$            |
| 9           | 101595                      | JAQUETA OPERACIONAL DE MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. | 170   | UN. | R\$               | R\$            |
| 10          | 53144                       | BONÉ TIPO ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PALA FRONTAL TIPO BICO DE PATO E ABA DE PROTEÇÃO.                       | 700   | UN. | R\$               | R\$            |
| VALOR TOTAL |                             |                                                                                                                                    |       |     |                   | R\$            |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE** **HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

A empresa ..... com sede na ..... n.º ..... Bairro ..... , cidade de ..... , inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nas Exigências para Habilitação deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)



## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DO EMPREGADOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Declara também, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Declara ainda, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que, em caso de enquadramento na exigência legal prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que cumprirei, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## Edital



### Aquisição de Uniformes

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho – GMEST.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Henrique Faleiro Souza.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados para a Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

GRUPO ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| GRUPO 01 (ÚNICO) |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                 |
|------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| ITEM             | GRP Referência | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | QUANT. ESTIMADA |
| 01               | 84348          | <b>CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR LARANJA, confeccionada em tecido composto por 67% viscose e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração. Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                          | UNIDADE | 1200            |
| 02               | 84351          | <b>COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA</b><br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração. Demais características técnicas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                                                    | UNIDADE | 150             |
| 03               | 84350          | <b>JAQUETA DE MANGA LONGA, COR LARANJA, confeccionada em tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração. Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.        | UNIDADE | 350             |
| 04               | 84349          | <b>CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, confeccionada em tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração. Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.             | UNIDADE | 1200            |
| 05               | 84352          | <b>CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, confeccionada em tecido composto por 67% viscose e 33% poliéster, fio 30/1. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração. Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico. | UNIDADE | 530             |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 06 | 84353  | <b>CAMISA OPERACIONAL DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionada em <b>tecido sarja 2 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.  | UNIDADE | 75  |
| 07 | 84354  | <b>CALÇA OPERACIONAL, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionada em <b>tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                  | UNIDADE | 600 |
| 08 | 84356  | <b>GUARDA-PÓ DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionado em <b>tecido brim 100% algodão</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                               | UNIDADE | 10  |
| 09 | 101595 | <b>JAQUETA OPERACIONAL DE MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionada em <b>tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico. | UNIDADE | 170 |
| 10 | 53144  | <b>BONÉ TIPO ÁRABE</b> , confeccionado em <b>tecido 100% algodão</b> , com pala frontal tipo bico de pato e aba de proteção.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                                                                            | UNIDADE | 700 |

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por grupo, visando garantir a maior vantagem na contratação, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala, sendo medida recomendável a compra do item do mesmo fornecedor, conforme inciso I do §3º do art. 40, da Lei 14.133/2021. O parcelamento aumentaria o risco de não atendimento da demanda pois desestimularia a participação de potenciais fornecedores. Além disso, as quantidades especificadas são planejadas para consumo durante 01 ano e se torna mais vantajoso e econômico a aquisição de um único fornecedor, favorecendo o planejamento de entrega-consumo ao longo do ano. Para a definição do grupo, a Administração, agindo com cautela, razoabilidade e proporcionalidade agrupou itens que guardam compatibilidade entre si, observando as regras de mercado para comercialização destes, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. A junção proposta considerou itens similares regularmente oferecidos por empresas desse ramo de atuação, o que

permitirá aumento de competitividade, a participação de múltiplas empresas no certame, o ganho em escala e o atendimento aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

Aplica-se, inclusive, a hipótese prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à cota reservada de que trata o inciso III do art. 48 da mesma Lei, uma vez que sua adoção poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. A contratação por fornecedores distintos poderia acarretar variações de tonalidade, acabamento, modelagem, identificação visual e demais características de confecção entre peças integrantes do mesmo padrão de uniforme, além de dificultar a gestão de estoque, a distribuição e a reposição dos materiais. Desse modo, mostra-se necessária a manutenção do fornecimento integrado, de forma a assegurar a padronização dos uniformes e o atendimento uniforme às necessidades de identificação e proteção dos empregados da SLU.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados a fim de garantir a padronização, a qualidade e a integridade destes no uso ao qual se destinam, permitindo a estruturação e operacionalização das atividades administrativas e finalísticas inerentes à sua utilização, uma vez que se trata de aquisição de uniformes padronizados, adequados aos modelos que hoje são utilizados na Autarquia. A separação em itens poderia comprometer e/ou inviabilizar a aquisição de itens que apresentem as mesmas características dos uniformes atuais ou ainda trazer diferenças entre os uniformes entregues aos colaboradores que prejudiquem a identificação dos servidores desta Autarquia em campo seja pela Administração, seja pela população.

1.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área requisitante, no qual foram demonstradas a necessidade da aquisição, a estimativa dos quantitativos, os requisitos técnicos, a justificativa para o agrupamento dos itens e a adequação da solução proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.347/2023.

---

### **1.7. Da Contratação:**

1.7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.7.1.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de uniformes, cuja disponibilização anual é obrigação permanente e contínua, essencial para identificação dos servidores desta Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos com o processo licitatório e o favorecendo do planejamento de entrega-consumo ao longo da vigência contratual.

1.7.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no **subitem 1.7.2**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

### **1.8. Do Reajuste:**

1.8.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **17/07/2026**, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos



financeiros independentemente daquela em que assinado o aditivo ou registrada a apostila.

1.8.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da próxima prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

1.8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A referida contratação se justifica devido à obrigatoriedade do uso dos uniformes pelos empregados públicos da SLU no cumprimento das suas atividades conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego e a necessidade de reposição dos uniformes aos mesmos.

2.2. Os itens encontram-se agrupados em um único grupo em razão de sua similaridade, da estratégia de suprimento, do seu quantitativo, visando à competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

2.3. Os quantitativos estimados e solicitados no presente Termo de Referência foram elaborados com base nos seguintes critérios:

2.3.1. Consumo efetivo dos últimos doze meses (relatório do almoxarifado);

2.3.2. Análise do quantitativo ainda restante em estoque (relatório do almoxarifado);

2.3.3. Análise da média mensal de consumo x atividade;

2.3.4. Acréscimo de margem de segurança de 10% (dez por cento) para fazer frente aos constantes imprevistos que demandam estes itens.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para a devida organização, higiene, padronização e segurança dos trabalhadores durante o desempenho de suas atividades habituais. Leva, ainda, em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista que os uniformes sofrem desgaste à medida que são utilizados e sua eficiência é reduzida e seu fornecimento aos trabalhadores é um requisito normativo previsto na NR-38 do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):**

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais:**

Não se aplica.

#### **4.3. Da amostra:**

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de avaliar os requisitos técnicos previstos nas especificações dos uniformes, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o grupo, no tamanho exigido pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no “chat de mensagens” do grupo arrematado.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de certificação reconhecido, destinados à comprovação das características técnicas dos materiais utilizados na confecção dos uniformes.

4.3.4.1. Serão exigidos, conforme aplicabilidade às características e especificações técnicas de cada item, os seguintes ensaios:

- **ABNT NBR 10591** – Determinação da gramatura do tecido;
- **ABNT NBR ISO 105-C06** – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;
- **ABNT NBR ISO 105-E04** – Solidez da cor ao suor;
- **AATCC 20** – Determinação qualitativa da composição das fibras têxteis;
- **AATCC 20A** – Determinação quantitativa da composição das fibras têxteis.

4.3.4.2. A exigência de cada ensaio deverá guardar correspondência com as características técnicas estabelecidas para o respectivo item, não sendo exigível ensaio destinado à comprovação de característica não aplicável ou não prevista em sua especificação.

4.3.4.3. Os laudos deverão estar válidos na data da apresentação das amostras, identificar claramente o fabricante do tecido, o artigo ensaiado e os resultados obtidos, permitindo sua vinculação aos materiais utilizados nas amostras apresentadas.

4.3.4.4. A aprovação das amostras estará condicionada à avaliação da Comissão Técnica, que verificará, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- qualidade do tecido e dos aviamentos;
- acabamento geral das peças;
- resistência e qualidade das costuras;
- fixação de botões, zíperes, velcros, faixas refletivas e demais acessórios;
- conforto, ergonomia e modelagem;
- padronização das cores e dimensões;
- qualidade das estampas, bordados e logomarcas, quando aplicáveis;
- compatibilidade entre as amostras apresentadas e os laudos técnicos.

4.3.5. As amostras e laudos deverão ser entregues nas dependências da Diretoria Administrativa-Financeira – DRADF-SLU, situada na Rua Sergipe, nº 64, 8º andar, de



segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.5.2. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou do(s) laudo(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.6. Serão avaliados pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho o enquadramento das características dos uniformes de acordo com as especificações contidas nos anexos deste termo, condicionando a aceitabilidade/classificação da proposta do licitante com a aceitação e aprovação das amostras analisadas.

4.3.6.1. Serão avaliados, para fins de aceitabilidade das amostras, os aspectos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: identificação e apresentação do lote; integridade e adequação da embalagem; composição e características do tecido; acabamento e qualidade da confecção; medidas e modelagem; identificação do fabricante; informações constantes da etiqueta; eventuais certificações ou laudos exigidos; e conformidade da amostra com as especificações técnicas e com a proposta comercial apresentada.

4.3.6.2. Após os testes, a área técnica responsável emitirá parecer técnico circunstanciado concluindo se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pela SLU.

4.3.6.3. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o grupo devidamente aprovadas.

4.3.6.4. A constatação de falhas meramente formais ou sanáveis na apresentação da amostra ou da documentação que a acompanha poderá, a critério da Administração, ensejar diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não implique alteração das características técnicas do produto originalmente apresentado ou modificação da proposta.

4.3.6.4.1. Consideram-se falhas meramente formais ou sanáveis, entre outras de natureza equivalente, aquelas que não comprometam a análise

da conformidade técnica do produto, tais como: ausência ou incorreção na identificação externa da amostra; informação incompleta em etiqueta, quando passível de comprovação sem alteração da peça; necessidade de esclarecimento acerca de informação constante da documentação ou dos laudos apresentados; e outras inconsistências documentais que não impliquem alteração das características do produto ofertado.

4.3.6.4.2. O licitante deverá atender à diligência no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3.6.4.3. Não serão consideradas sanáveis as desconformidades relacionadas às características técnicas exigidas neste Termo de Referência, tais como composição ou características do tecido, cor, modelagem, dimensões, costuras, acabamento, aviamentos ou demais requisitos técnicos cuja correção demande alteração, substituição ou nova confecção da amostra.

4.3.6.4.4. A reprovação da amostra por desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o não atendimento da diligência no prazo estabelecido, acarretará a não aceitação da proposta, procedendo-se à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) e/ou laudo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo no DOM (Diário Oficial do Município), após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.4. Subcontratação:**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4.5. Da participação de consórcios:**

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas



que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente e em sua totalidade.

#### **4.6. Garantia Contratual:**

4.6.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela SLU.

4.6.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 00574445807-3 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.6.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 01 (um) mês da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.6.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.6.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.6.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.6.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.6.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.6.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.6.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro.”.

4.6.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.6.2.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.6.2.1.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

---

4.6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.5. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso de prorrogação;

4.6.5.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.6.5.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.6.6. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.6.6.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.6.6.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.6.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 4.6.4.**

4.6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificado.

4.6.9. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.



4.6.9.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.6.9.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento:**

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será continuado.

### **5.2. Condições de Entrega:**

5.2.1. Os pedidos serão realizados de acordo com a demanda e a necessidade da Contratante, preferencialmente em intervalos aproximados de 3 (três) meses, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho – GMEST-SLU.

Os itens e respectivos quantitativos serão definidos em cada solicitação, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2.1.1. A Contratada terá até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente contados da sua convocação.

5.2.2. O prazo estipulado para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, localizado na Rua Dr. Carlos Eduardo Lott, nº205, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, no horário de 8hs às 11hs e 13h às



16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou em outro local definido pela SLU no município de Belo Horizonte.

5.2.3.1. A contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48h, através do telefone (31) 3277-9325.

5.2.3.2. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízos à Administração Pública.

5.2.3.3. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega, disponibilizando número suficiente de carregadores.

5.2.4.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.5. O(s) bem(ns) entregue(s) durante a execução do fornecimento poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s).

### **5.3. Garantia:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir



consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Contratante, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

6.2. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução do fornecimento avençado.

6.3. A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento contratado, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, na forma dos arts. 14, 17, 20 e 23 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 e, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 10.406/2002.

## **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do(s) bem(ns):**

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Superintendência de Limpeza Urbana, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

---

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **8.2. Liquidação:**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

8.2.3.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234/2012, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto n° 18.272/2023 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c § 5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234/2012.

8.2.3.2. As empresas optantes pelo Simples nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 1º, § 3º do Decreto 18.272/2023 c/c art. 4º da IN RFB N° 1234.

8.2.3.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal informações relativas a situações especiais, tais como: regime de estimativa, isenção ou imunidade a que estiver sujeita a operação.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A Contratante deverá realizar consulta ao **SUCAF** e/ou **SICAF** e/ou **CAGEF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

8.2.5.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.2.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao **SUCAF** e/ou **SICAF** e/ou **CAGEF**.

### **8.3. Prazo de pagamento:**

8.3.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU por meio do Departamento Financeiro – DFIN-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela fiscalização ou comissão



responsável pelo ateste do recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

8.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

#### **8.4. Forma de pagamento:**

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Justificativa:** A forma de aquisição mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantagem para a Administração Pública. O critério de julgamento escolhido para o objeto em questão, que é comumente disponível no mercado, é o menor preço, objetivando alcançar o potencial competitivo com a participação de empresas com expertise no objeto a ser contratado, por meio de uma justa competição. Além disso, neste certame é constatada a viabilidade técnica e econômica de não efetuar a divisão do objeto em vários grupos/lotos, o que não inviabiliza uma participação ampla de interessados e tampouco diminui a competitividade e a obtenção de melhores propostas. A aquisição em tela foi agrupada em grupo/lote único, considerando-se as similaridades dos itens para agrupamento. A compra agrupada possibilitará a entrega de itens de mesma qualidade e de maneira simultânea, gerando maior controle de durabilidade (e/ou previsibilidade de substituição), a fim de se evitar interrupções e refazimento de fornecimento.

#### **9.2. Exigências de habilitação:**

O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

---

### **9.2.1. Habilitação jurídica:**

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação 1:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

---

### **9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**Observação 2:** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por



---

balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, observadas as regras aplicáveis ao enquadramento jurídico da licitante, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, dentre as demonstrações contábeis apresentadas nos termos do **subitem 9.2.3.2**, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será admitida, alternativamente, a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3.3.1.1. Para fins da comprovação alternativa tratada neste subitem, o patrimônio líquido mínimo será apurado exclusivamente com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

#### **9.2.4. Qualificação Técnica:**

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.



9.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

### **9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada:**

9.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada.

9.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

9.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

9.3.2.4. Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total de cada item;

9.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Das obrigações do Contratado:**

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas

---

10.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Reparar ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

10.1.15. Entregar, quando solicitado pelo Contratante, laudo de teste, emitido por órgão estabelecido e reconhecido, que comprove o atendimento das especificações exigidas na licitação e no contrato.

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação.

## **10.2. Das obrigações do Contratante:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho – GMEST da Contratante.

10.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste instrumento, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

10.2.4. Verificar se o material está em conformidade com as especificações exigidas no contrato.

10.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.096/2022, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a responsabilização da Contratada pelas seguintes sanções:

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:

11.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos moldes do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto nº 18.096/2022;

11.2.2. **Multas**, observados os seguintes percentuais:

11.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.2.2.2. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

11.2.2.2.1. tumultuar a sessão pública da licitação;

11.2.2.2.2. propor recursos manifestamente protelatórios;

11.2.2.2.3. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastros de Fornecedores (SUCAF) dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;

11.2.2.2.4. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.2.2.5. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

11.2.2.2.6. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante e no prazo assinalado;



11.2.2.2.7. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

11.2.2.2.8. não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

11.2.2.2.9. deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

11.2.2.2.10. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.2.2.2.11. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2.2.12. não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

11.2.2.2.13. subcontratar o objeto ou a execução do fornecimento;

11.2.2.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

11.2.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927 do Código Civil.



---

11.2.2.5. Multa compensatória de até 30 % (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nas **alíneas “b” a “g” do subitem**



11.2.2.5 deste instrumento e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3.1. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “h” a “l” do subitem 11.2.2.5** deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “b” a “g” do subitem 11.2.2.5** deste instrumento que justifiquem a imposição de sanção mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 18.096/2022.

11.2.4.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere a alínea “l” do subitem 11.2.2.5 deste instrumento, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954/2018.

11.2.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.2.6. As sanções previstas neste instrumento serão fixadas considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, consoante art. 51 do Decreto nº 18.096/2022.

11.2.7. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto nº 18.096/2022.

11.2.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

11.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.11. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Contratante.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.2.13. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.2.14. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.2.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.2.16. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

11.2.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. O Contratado poderá empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua

alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

## **12. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

12.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais. O contrato oferece maior



detalhamento sobre proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 357.403,25 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme distribuição abaixo:

| <b>GRUPO 01 (ÚNICO)</b> |                                      |                                                                                                                                                                 |             |            |                           |                        |
|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------|
| <b>IT.</b>              | <b>CODIGO<br/>REFERÊNCIA<br/>GRP</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                | <b>QTD.</b> | <b>UN.</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| 1                       | 84348                                | CAMISA TECIDO 67% VISCOSE 33% POLIÉSTER, FIO 30.1, <b>COR LARANJA</b> , MANGAS CURTAS, GOLA ESPORTE TIPO POLO, <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>    | 1.200       | UN.        | R\$ 44,90                 | R\$ 53.880,00          |
| 2                       | 84351                                | <b>COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA</b>                                                                                                   | 150         | UN.        | R\$ 83,45                 | R\$ 12.517,50          |
| 3                       | 84350                                | JAQUETA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                          | 350         | UN.        | R\$ 158,95                | R\$ 55.632,50          |
| 4                       | 84349                                | CALÇA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                            | 1.200       | UN.        | R\$ 86,95                 | R\$ 104.340,00         |
| 5                       | 84352                                | CAMISA TECIDO 67% VISCOSE 33% POLIÉSTER, FIO 30.1, <b>COR AZUL ROYAL</b> , MANGAS CURTAS, GOLA ESPORTE TIPO POLO, <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b> | 530         | UN.        | R\$ 44,90                 | R\$ 23.797,00          |
| 6                       | 84353                                | CAMISA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 2X1, <b>COR AZUL</b> , COM MANGA E COM GOLA <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL</b>                          | 75          | UN.        | R\$ 97,95                 | R\$ 7.346,25           |
| 7                       | 84354                                | CALÇA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR AZUL ROYAL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                         | 600         | UN.        | R\$ 86,95                 | R\$ 52.170,00          |
| 8                       | 84356                                | GUARDA-PÓ EM BRIM, 100 % ALGODÃO, PARA ALMOXARIFADO E ATIVIDADES AFINS, <b>COR AZUL ROYAL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG</b>                                       | 10          | UN.        | R\$ 96,00                 | R\$ 960,00             |
| 9                       | 101595                               | JAQUETA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR AZUL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                             | 170         | UN.        | R\$ 168,00                | R\$ 28.560,00          |
| 10                      | 53144                                | BONÉ TIPO ÁRABE 100% ALGODÃO, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO ÚNICO.</b>                                                                                        | 700         | UN.        | R\$ 26,00                 | R\$ 18.200,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>      |                                      |                                                                                                                                                                 |             |            |                           | <b>R\$ 357.403,25</b>  |

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.10.1.500.000.0000 – Reduzido 27080017.



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, que terá plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início do fornecimento, até o final da vigência contratual.

15.2. O objeto ora licitado será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho GMEST da Contratante.

15.3. A fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação do fornecimento avençado.

## **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

16.1. Quaisquer requisitos necessários ao desempenho do presente ajuste pelo Contratado e que não constem neste instrumento, porém, necessários ao cumprimento da execução do fornecimento, deverão ser cumpridos, tal como se tivessem sido estipulados e indicados neste instrumento.

16.2. O Contratante poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do fornecimento objeto desta contratação, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **SUBANEXO I - Especificação Técnica para Confecção dos Uniformes:**

SUBANEXO I-A – especificações técnicas das camisas em tecido 67% viscose 33% poliéster, fio 30/1. **Cores laranja e azul royal – item 01 e 05;**

SUBANEXO I-B – especificações técnicas dos coletes em tecido 100% poliéster **Cor laranja – item 02**



SUBANEXO I-C – especificações técnicas das jaquetas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1. **Cores laranja e azul royal – item 03 e 09**

SUBANEXO I-D – especificações técnicas dos guarda-pós em brim, 100 % algodão, sarja 2x1, para almoxarifado e atividades afins. **Cor azul royal – item 08**

SUBANEXO I-E – especificações técnicas das calças em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1. **Cores laranja e azul royal– itens 04 e 07**

SUBANEXO I-F – especificações técnicas das camisas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1. **Cor azul royal, com manga e com gola – item 06**

SUBANEXO I-G – especificações técnicas dos bonés tipo árabe 100% algodão. **Cor laranja – item 10**

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE FALEIRO SOUZA

Data: 23/10/2026 14:54:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Henrique Faleiro Souza**  
**Mat.: 80035-0**  
**Gerente de Medicina e Segurança do Trabalho - GMEST-SLU**

**SUBANEXO I****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONFECCÃO DOS UNIFORMES****SUBANEXO I-A****Especificações técnicas das camisas em tecido 67% viscose 33% poliéster, fio 30/1.****Cores laranja e azul royal – item 01 e 05**

**Utilização:** Manutenção Civil, Mecânica, Varrição, Coleta, Aterragem dos resíduos, Compostagem, reciclagem de entulho e demais serviços de limpeza urbana.

**Tecido:** Malha PV, composta por 67% viscose e 33% poliéster, fio título 30/1 Ne, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, admitida tolerância de ±5%.

**Cor:** Laranja – PANTONE 16-1362 TCX, para o uniforme laranja e Azul Royal – PANTONE 19-3952 TCX, para o uniforme azul.

**DESCRIÇÃO DO MODELO:**

- Gola esporte (tipo polo), confeccionada obrigatoriamente no mesmo tecido, composição, gramatura e cor utilizados no corpo do uniforme.
- Mangas curtas com bainhas fixas;
- Abertura frontal parcial de 10-12 cm;
- 01(um) bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade;
- Tecido único nas costas;
- Tiras refletivas em tecido (65% poliéster e 35% algodão) com largura de 2 cm na frente e nas costas, sendo 1 faixa prateada central e duas faixas nas extremidades na cor laranja para o uniforme laranja. **O uniforme azul não deverá conter tiras refletivas.**



- Brasão na cor oficial do município e logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana nas costas e no bolso frontal. Escrita na cor branca, em silkscreen/serigrafia. Medidas da arte: no bolso 8 cm de altura x 7 cm de largura e nas costas 23cm de altura por 20cm de largura.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS PARA CAMISA COM GOLA TIPO POLO  
COM MANGAS MALHA P.V.:**

- Costura: 02 (duas) linhas de overlock e 01 reta para o fechamento das ilhargas, ombros, bainhas e colocação das mangas;
- Costura ponto fixo 02 (duas) agulhas paralelas para fixação do bolso;
- Costuras ponto fixo 01(uma) agulha para fixação das bainhas e para pespontar;
- Arrematar os cantos dos bolsos;
- Todas as partes desfiadas do tecido deverão ser overlocadas;
- Bainhas (barra): virada e costurada, com pesponto duplo devendo ser overlocadas.

**AVIAMENTOS:**

- Linha 100% poliéster n. ° 120 em todas as operações de costura e overlock.
- A cor das linhas deverá estar em concordância com a tonalidade do tecido.

**COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **4.3.4 deste Termo de Referência**, contemplando, para este item:

- determinação da composição das fibras têxteis;
- determinação da gramatura do tecido;
- solidez da cor à lavagem;
- solidez da cor ao suor.

| CAMISA                                       |                        | TAMANHO / CENTIMETROS |    |    |    |    |    |     |      |
|----------------------------------------------|------------------------|-----------------------|----|----|----|----|----|-----|------|
| ITEM                                         | TOLERÂNCIA/<br>MEDIDAS | PP                    | P  | M  | G  | GG | XG | XXG | XXGG |
| <i>Tórax/Busto</i>                           | De -1 a + 1            | 50                    | 51 | 54 | 58 | 62 | 70 | 74  | 76   |
| <b>Comprimento total c/<br/>bainha feita</b> | De - 1 a + 2           | 64                    | 67 | 70 | 72 | 74 | 81 | 85  | 88   |
| <b>Comprimento da<br/>manga</b>              | De - 1 a + 2           | 22                    | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28  | 29   |

**SUBANEXO I-B****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES DE FISCALIZAÇÃO DE  
LIMPEZA URBANA – COR LARANJA– ITEM 02**

**Tecido:** Confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor laranja – referência PANTONE 16-1362 TCX, com gramatura aproximada de 191 g/m<sup>2</sup>, admitida tolerância de ±5%.

**DESCRIÇÃO DO MODELO:****FRENTE**

Frente dividida, com abertura frontal e fechamento por zíper separável, plástico, grosso e resistente, na cor preta, com aproximadamente 2 cm de largura. Forro interno em tecido Jorlan furado, na cor preta.

a) Bolso superior direito: bolso retangular, medindo aproximadamente **15 x 13 cm**, com aba de **6,5 x 13,5 cm**, fechamento em velcro e dois porta-canetas na parte superior;

b) Bolso embutido direito: localizado sob o bolso superior direito, com abertura lateral vertical e fechamento por zíper resistente;

c) Faixas refletivas: aplicadas horizontalmente na parte superior direita e esquerda, aproximadamente 3 cm abaixo da costura dos ombros, na cor prata e com largura mínima de 5 cm, confeccionadas em material retrorrefletivo com microesferas de vidro e fixadas por costura;

d) Bolso superior esquerdo: bolso retangular, medindo aproximadamente **16 x 13 cm**, com aba de **6,5 x 13,5 cm**, fechamento em velcro e bolso pequeno embutido com abertura de aproximadamente 8 cm e fechamento por zíper preto;

e) Bolso embutido esquerdo: localizado sob o bolso superior esquerdo, com abertura lateral vertical e fechamento por zíper resistente;

f) Identificação visual: aplicação do **logo da SLU**, com aproximadamente **8,5 cm**, e da Bandeira do Município, medindo aproximadamente **7 x 5,2 cm**, conforme arquivos fornecidos pela SLU, impressão em Silk Screen nas cores oficiais do Brasão do município.



g) Bolsos intermediários: dois bolsos embutidos, um de cada lado, localizados abaixo da linha da cintura, com fechamento por zíper resistente na posição horizontal;

h) Bolsos inferiores: quatro bolsos frontais retangulares, independentes e geminados, sendo dois de cada lado, com abas e fechamento em velcro, dimensionados proporcionalmente ao tamanho do colete.

#### **COSTAS**

a) Costas inteiriças, sem recortes ou emendas, confeccionadas externamente no mesmo tecido, material e cor utilizados na parte frontal do colete, com **forro interno em Jorlan 100% poliamida, furado, na cor preta**, conforme especificado;

b) **Acabamento:** bordas e cavas com acabamento em viés de tecido 100% poliéster (Oxford), na cor preta;

c) **Identificação visual:** aplicação em **Silk Screen de alta definição, na cor branca**, conforme leiaute apresentado neste Termo de Referência e arquivo fornecido pela SLU;

d) **Faixa refletiva:** aplicação horizontal de faixa retrorrefletiva na cor prata, com **largura mínima de 5 cm**, conforme posicionamento indicado no modelo, com as mesmas características técnicas das faixas da parte frontal.

#### **AVIAMENTOS:**

a) Viés em tecido 100% poliéster (Oxford), cor preto; Linha 80, 100% poliéster, na cor do tecido;

b) Botão de pressão metálico na cor prata;

c) Máquina reta uma agulha para pesponto e fixação dos bolsos, viés, faixas refletivas, vivo, zíperes e tampas;

d) Máquina reta duas agulhas para fixação e pespontos dos ombros; Máquina duas agulhas para pespontos das tampas dos bolsos e ajustadores;

e) Travetes para acabamento da abertura para caneta;

f) Pontos por centímetro = 3,5 a 4,0;

g) O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão horizontal da aba;

h) O acabamento da barra do colete é reto conforme desenho.

#### **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **4.3.4 deste Termo de Referência**.

| COLETE                            |                    | TAMANHO |    |    |    |    |    |     |      |
|-----------------------------------|--------------------|---------|----|----|----|----|----|-----|------|
| ITEM                              | TOLERÂNCIA MEDIDAS | PP      | P  | M  | G  | GG | XG | XXG | XXGG |
| Tórax                             | De -1 a +1         | 50      | 54 | 58 | 62 | 66 | 70 | 74  | 78   |
| Espalda                           | De -1 a +1         | 45      | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57  | 59   |
| Contorno de cava                  | De -1 a +2         | 54      | 56 | 60 | 64 | 66 | 68 | 70  | 72   |
| Comprimento total c/ bainha feita | De -1 a +2         | 62      | 64 | 66 | 68 | 70 | 72 | 74  | 76   |
| Comprimento elástico relaxado     | De -0,5 a +0,5     | 5       | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5   | 5    |
| Largura do elástico relaxado      | De -0,5 a +0,5     | 4       | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4   | 4    |

**SUBANEXO I-C****Especificações técnicas das jaquetas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja****3x1. Cores laranja e azul royal – item 03 e 09**

**Utilização:** Uniforme destinado às atividades operacionais da SLU.

**Tecido principal:** tecido pré-lavado, composto por 67% algodão (CO) e 33% poliéster (PES), com armação em sarja 3x1 e gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>, admitida tolerância de ±5%.

**Cores:** Laranja – PANTONE 16-1362 TCX e Azul Royal – PANTONE 19-3952 TCX, conforme aplicação definida para cada peça.

Tecido de forração da jaqueta: tecido plano flanelado, 100% algodão (CO), pré-lavado.

**DESCRIÇÃO DO MODELO:**

- Mangas longas tipo canhão com elástico embutido nos punhos, medindo 04 (quatro) cm de largura;
- Gola esporte (tipo polo), confeccionada obrigatoriamente no mesmo tecido, composição, gramatura e cor utilizados no corpo do uniforme.
- Abertura frontal com fechamento através de zíper metálico e 06 (seis) botões metálicos de pressão cobrindo toda a extensão do zíper.
- Elástico embutido na parte traseira do có, medindo 4,0 (quatro) cm de largura, có também com 4,0 (quatro) cm de largura;
- 02 (dois) bolsos inferiores embutidos medindo 15,0 (quinze) cm de boca por 17 (dezessete) cm de profundidade, inclinados, com vivo de 03 (três) cm de largura;
- Tecido único nas costas;
- Pesponto do elástico com máquina de 04 (quatro) agulhas, tipo pregar có;
- Ponto corrente e travete na junção das costuras;
- Forro interno em toda a peça em tecido plano flanelado 100% algodão pré-lavado;
- Logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana nas costas em uma área de 23 cm de altura por 20 cm de largura. Brasão nas cores oficiais do Município e escrita branca em silkscreen.
- Tiras refletivas em tecido (65% poliéster e 35% algodão) com largura de 2 cm acima do bolso frontal da jaqueta e abaixo da logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana nas costas, sendo 1 faixa prateada central e duas faixas nas extremidades na cor laranja para o uniforme laranja. **O uniforme azul não deverá conter tira refletiva;**



- Os tamanhos especiais deverão ser mensurados in loco, nas dependências da empresa contratante, pela empresa contratada e sob agendamento prévio.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS PARA JAQUETAS SARJA 3X1:**

- Costura interlock bitola larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- Costuras ponto fixo 01 (uma) agulha para a fixação da gola, zíper e para pespontar;
- Overlock nas partes desfiadas do tecido;
- Pespointo do elástico com máquina de 04 (quatro) agulhas, tipo pregar cós;
- Ponto corrente e travete na junção das costuras.

#### **AVIAMENTOS:**

- Linha mista algodão/poliéster nº 80 nas operações de fechamento, pespontos do bolso, gola e frente;
- Elástico de punho e da cintura de boa qualidade medindo 04 (quatro) cm de largura;
- Zíper metálico;
- As cores das linhas e do zíper devem estar em concordância com a tonalidade do tecido.
- Botões metálicos de pressão sobre toda a extensão do zíper.

#### **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.4 deste Termo de Referência.

| JAQUETA                |                        | TAMANHO |      |      |      |      |      |      |          |
|------------------------|------------------------|---------|------|------|------|------|------|------|----------|
| ITEM                   | TOLERÂNCIA/<br>MEDIDAS | PP      | P    | M    | G    | GG   | XG   | XXG  | XXG<br>G |
| Tórax                  | De -1 a + 1            | 50      | 54   | 58   | 62   | 66   | 70   | 74   | 78       |
| Costas                 | De -1 a + 1            | 43      | 45   | 47   | 49   | 51   | 53   | 55   | 57       |
| Contorno de cava       | De -1 a + 2            | 50      | 54   | 58   | 62   | 66   | 66   | 68   | 68       |
| Comprimento das mangas | De -1 a + 2            | 60.5    | 61.5 | 62.5 | 63.5 | 64.5 | 64.5 | 65.5 | 65.5     |
| Comprimento total      | De -1 a + 2            | 67      | 69   | 71   | 73   | 75   | 75   | 77   | 77       |

#### **SUBANEXO I-D**

#### **Especificações técnicas dos guarda-pós em brim, 100 % algodão, sarja 2x1, para almoxarifado e atividades afins. Cor azul royal – item 08**



**Utilização:** Almoxarifado



**Tecido:** 100% algodão  
**Armação:** Sarja 2x1  
**Gramatura:** 207 g/m<sup>2</sup>  
**Cor:** Azul Royal – PANTONE 19-3952 TCX

**DESCRIÇÃO DO MODELO:**

- Gola esporte (tipo polo), confeccionada obrigatoriamente no mesmo tecido, composição, gramatura e cor utilizados no corpo do uniforme.
- Mangas curtas com bainhas fixas;
- Abertura frontal em toda a extensão;
- Fechamento através de 05 (cinco) botões e 05 (cinco) caseados no sentido vertical;
- 01(um) bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade;
- 02 (dois) bolsos frontais inferiores, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade;
- Costas em 02 (duas) partes com abertura em continuação da costura traseira medindo 20 cm;
- Logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana nas costas em uma área de 23 cm de altura por 20 cm de largura e nos bolsos área de 8 cm de altura por 7 cm de largura. Brasão nas cores oficiais do Município e escrita branca em silkscreen/serigrafia.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS PARA GUARDA-PÓ SARJA 2X1:**

- Costura ponto corrente 02 (duas) agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- Costura ponto fixo 02 (duas) agulhas paralelas para fixação do bolso;
- Costuras ponto fixo 01 (uma) agulha para fixação das bainhas e para pespontar;
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e extremidades do interlock de fechamento das laterais, ilhargas e mangas.
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

**AVIAMENTOS:**

- Linha mista algodão/poliéster n. ° 80 nas operações de fechamento, pesponto e colocação do bolso; caseados e botões.
- Linha mista algodão/poliéster n. ° 120 no overlock e nas demais operações de costura;
- As cores das linhas e botões deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido.
- Filamento contínuo no overlock;

**COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.4 deste Termo de Referência.

**Tabela de tamanhos – Guarda-pó**

|                      | GUARDA PÓ |      |      |      |      |      |      |
|----------------------|-----------|------|------|------|------|------|------|
|                      | PP        | P    | M    | G    | GG   | XGG  | XXGG |
| TORAX                | 48        | 52   | 56   | 60   | 64   | 68   | 72   |
| ESPALDA              | 44        | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   | 56   |
| CONTORNO<br>CAVA     | 56        | 58   | 60   | 62   | 64   | 66   | 68   |
| MANGAS<br>CURTAS     | 22,5      | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 |
| COMPRIMENTO<br>TOTAL | 104       | 107  | 110  | 113  | 116  | 117  | 118  |

*As medidas indicadas na tabela são referenciais e poderão apresentar variação de até ±2 cm, desde que não comprometam o caimento, a mobilidade e a finalidade de uso do uniforme.*

**SUBANEXO I-E****Especificações técnicas das calças em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1.  
Cores laranja e azul royal– itens 04 e 07**

**Utilização:** Uniforme destinado às atividades operacionais e aos serviços de limpeza urbana da SLU.

**Tecido:** tecido pré-lavado, composto por 67% algodão e 33% poliéster.

**Armação:** Sarja 3x1.

**Cores:** Laranja – PANTONE 16-1362 TCX e Azul Royal – PANTONE 19-3952 TCX, conforme aplicação definida para cada peça.

**DESCRIÇÃO DO MODELO:**

- Vira (cós) com 4,0 (quatro) cm de largura;
- Elástico, também com 4,0 (quatro) cm de largura em toda a extensão do cós;
- 02 (dois) caseados paralelos no sentido vertical para ajustar na cintura;
- Cadarço em algodão trançado e chato com pontas resinadas, abrangendo toda a extensão do cós, embutido, saindo na parte frontal de 02 (dois) caseados no sentido vertical para ajustar na cintura;
- Dois bolsos frontais chapados tipo americano com aberturas oblíquas costuradas por pespontos duplos;
- Dois bolsos traseiros chapados com costura ponto fixo medindo 15 cm de boca por 17 cm de profundidade;
- Vista embutida com 03 (três) caseados nos tamanhos PP ao G e 04 (quatro) caseados nos tamanhos GG ao XXGG e tamanhos especiais.
- Tiras refletivas à altura da coxa sendo 1 faixa prateada central (2cm) com duas faixas na cor laranja nas bordas (2cm cada) para o uniforme laranja. O uniforme azul não deverá conter faixa refletiva;



- Brasão nas cores oficiais do município e logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana na perna esquerda, **na cor branca**, em silkscreen, na parte da frente da calça, abaixo do bolso, conforme modelo acima;

**AVIAMENTOS:**

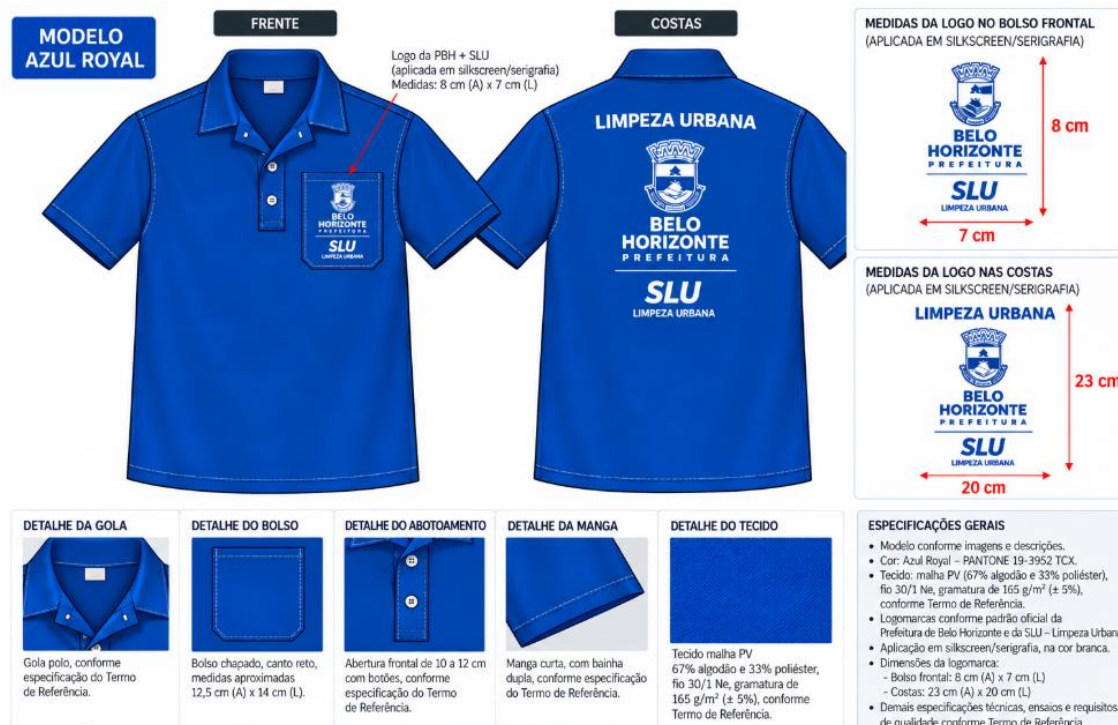
- Linha mista algodão/poliéster n.º 80 para as operações de fechamento e pespontos dos bolsos;
- Linha mista algodão/poliéster n.º 120 para o overlock e demais operações de costuras;
- As cores das linhas e botões deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido;
- Elástico de boa qualidade com 04 cm de largura;
- Cadarço em algodão trançado e chato com pontas resinadas.

**COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **4.3.4 deste Termo de Referência**.

| CALÇA                           |                        | TAMANHO |     |     |     |     |     |     |          |
|---------------------------------|------------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------|
| ITEM                            | TOLERÂNCIA/<br>MEDIDAS | PP      | P   | M   | G   | GG  | XG  | XXG | XXG<br>G |
| Cintura esticada                | De - 2 a + 2           | 44      | 48  | 52  | 56  | 60  | 64  | 68  | 72       |
| Cintura relaxada                |                        | 28      | 32  | 36  | 40  | 44  | 48  | 52  | 56       |
| Quadril                         | De - 1 a + 2           | 46      | 50  | 54  | 58  | 62  | 66  | 70  | 74       |
| Entrepernas sem<br>barras       | De - 1 a + 2           | 82      | 84  | 84  | 84  | 84  | 84  | 84  | 84       |
| Ilhargas com cóis (s/<br>barra) | De - 1 a + 2           | 108     | 111 | 112 | 113 | 114 | 114 | 115 | 115      |

**SUBANEXO I-F**

**Especificações técnicas das camisas em tecido 67% algodão 33% poliéster sarja  
2x1. Cor azul royal, com manga e com gola – item 06**

**Utilização:** Solda e elétrica.

**Tecido:** 67% algodão, 33% poliéster (pré-lavado) **Cor:** Azul Royal – PANTONE 19-3952 TCX

**DESCRIÇÃO DO MODELO:**

- Gola esporte (tipo polo), confeccionada obrigatoriamente no mesmo tecido, composição, gramatura e cor utilizados no corpo do uniforme.
- Mangas curtas com bainhas fixas;
- Abertura frontal parcial de 20 cm;
- Fechamento através de 03 (três) botões e 03 (três) caseados no sentido vertical.
- 01(um) bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade;
- Abertura em continuação das costuras laterais medindo 10 cm;
- Tecido único nas costas.
- Brasão na cor oficial do município e logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana nas costas e no bolso frontal. Escrita na cor branca, em silkscreen. Medidas da arte: no bolso 8 cm de altura x 7 cm de largura e nas costas 23cm de altura por 20cm de largura.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS PARA CAMISA POLIÉSTER/ALGODÃO  
COM GOLA E MANGAS:**

- Costura em interlock bitola larga ou média para o fechamento das ilhargas, ombros, colocação das mangas;
- Costura ponto fixo 02 (duas) agulhas paralelas para fixação do bolso;
- Costuras ponto fixo 01(uma) agulha para fixação das bainhas e gola para pespontar;
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, aberturas laterais e extremidades do interlock de fechamento das laterais, ilhargas e mangas.
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

**AVIAMENTOS:**

- Linha mista algodão/poliéster número 80 nas operações de fechamento, pesponto e colocação do bolso; caseados e botões. linha mista algodão/poliéster número 120 no overlock e nas demais operações de costura;
- As cores das linhas e botões deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido.



- Filamento contínuo no overlock.

**COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.4 deste Termo de Referência.

| CAMISA                               |                        | TAMANHO |    |    |    |    |    |     |      |
|--------------------------------------|------------------------|---------|----|----|----|----|----|-----|------|
| ITEM                                 | TOLERÂNCIA/<br>MEDIDAS | PP      | P  | M  | G  | GG | XG | XXG | XXGG |
| Tórax/Busto                          | De -1 a + 1            | 50      | 51 | 54 | 58 | 62 | 70 | 74  | 76   |
| Comprimento total c/<br>bainha feita | De - 1 a + 2           | 64      | 67 | 70 | 72 | 74 | 81 | 85  | 88   |
| Comprimento da<br>manga              | De - 1 a + 2           | 22      | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28  | 29   |

**SUBANEXO I-G**



**Especificações técnicas dos bonés tipo árabe 100% algodão. Cor laranja – item 10**

**Utilização:** Atividades Diversas Operacional



---

**Tecido:** 100% Algodão

**Gramatura:** 191 g/m<sup>2</sup>

**Cor:** Laranja – PANTONE 16-1362 TCX

**Descrição:**

Boné de proteção tipo árabe, confeccionado em tecido 100% algodão, destinado à proteção da cabeça e região posterior do pescoço. Dotado de pala frontal tipo bico de pato, com aproximadamente 8 cm de comprimento, e prolongamento em tecido para proteção da nuca e laterais do pescoço.

Brasão na cor oficial do município e logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte e Limpeza Urbana na parte frontal. Escrita na cor branca, em silkscreen. Medidas da arte: 8 cm de altura x 7 cm de largura. Deverá possuir fechamento/ajuste por velcro na parte frontal, conforme modelo especificado.

**COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos e respectivos ensaios aplicáveis ao item, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **4.3.4 deste Termo de Referência**.

Aquisição de Uniformes

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CAMILA MARIANA DA CRUZ  
GOMES COUTINHO  
(07052085674)  
Autoridade Certificadora  
SERPRORFBv5  
Em quarta-feira, 7 de outubro de 2026  
às 19:37



**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI FAZEM, A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA, DENOMINADA CONTRATANTE E \_\_\_\_\_, DENOMINADA CONTRATADA, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

- 1.1.** São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, a SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.998/0001-25, representada pelo Superintendente, Breno Serôa da Motta, e, como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, tendo em vista o que consta no procedimento nº 31.00592767/2026-40 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

- 2.1.** É objeto deste Contrato a aquisição de uniformes, em decorrência do julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme os preços unitários contratados e os quantitativos discriminados abaixo:

| IT. | CODIGO<br>REFERÊNCIA<br>GRP | DESCRIÇÃO                                                                                                     | QTD.  | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------------|----------------|
| 1   | 84348                       | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER. | 1.200 | UN. | R\$               | R\$            |
| 2   | 84351                       | COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA                                                        | 150   | UN. | R\$               | R\$            |

**Aquisição de Uniformes**

|                    |        |                                                                                                                                    |       |     |     |            |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|------------|
| 3                  | 84350  | JAQUETA DE MANGA LONGA, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                | 350   | UN. | R\$ | R\$        |
| 4                  | 84349  | CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                     | 1.200 | UN. | R\$ | R\$        |
| 5                  | 84352  | CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, FIO 30/1.         | 530   | UN. | R\$ | R\$        |
| 6                  | 84353  | CAMISA OPERACIONAL DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 2 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.  | 75    | UN. | R\$ | R\$        |
| 7                  | 84354  | CALÇA OPERACIONAL, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.                  | 600   | UN. | R\$ | R\$        |
| 8                  | 84356  | GUARDA-PÓ DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO.                                               | 10    | UN. | R\$ | R\$        |
| 9                  | 101595 | JAQUETA OPERACIONAL DE MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 3 X 1, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. | 170   | UN. | R\$ | R\$        |
| 10                 | 53144  | BONÉ TIPO ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PALA FRONTAL TIPO BICO DE PATO E ABA DE PROTEÇÃO.                       | 700   | UN. | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                                                                    |       |     |     | <b>R\$</b> |

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.10.1.500.000.0000 – Reduzido 27080017.

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

**Aquisição de Uniformes**

- 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
- 5.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecimento dos produtos será continuado, com entregas parceladas sob demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Nos termos do **item 5** “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1. O presente contrato será garantido por meio de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, conforme regras estabelecidas no **item 4.6** “Garantia Contratual” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 9.1. Nos termos do **item 8** “CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 10.1. Nos termos do **item 10** “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- 11.1. Nos termos do **item 1.8** “DO REAJUSTE” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Nos termos do **item 4.4** “SUBCONTRATAÇÃO” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Aquisição de Uniformes**

- 13.1.** Nos termos do **item 7** “DA GESTÃO DO CONTRATO” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.096/2022, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a responsabilização da Contratada pelas seguintes sanções:
- 14.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:
- 14.2.1.** **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos moldes do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto nº 18.096/2022;
- 14.2.2.** **Multas**, observados os seguintes percentuais:
- 14.2.2.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 14.2.2.2.** Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- a.** tumultuar a sessão pública da licitação;
  - b.** propor recursos manifestamente protelatórios;
  - c.** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastros de Fornecedores (SUCAF) dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;
  - d.** deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - e.** deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
  - f.** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante e no prazo assinalado;
  - g.** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
  - h.** não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou, ainda, quaisquer outras

**Aquisição de Uniformes**

obrigações;

- i. deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- j. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- k. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- l. não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- m. subcontratar o objeto ou a execução do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no item 4.4 do Termo de Referência;

**14.2.2.3.** Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**14.2.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa à extinção contratual ou em caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927 do Código Civil.

**14.2.2.5.** Multa compensatória de até 30 % (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

Aquisição de Uniformes

superveniente devidamente justificado e aceito pela Contratante;

- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**14.2.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 14.2.2.5 deste instrumento e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.3.1.** A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

**14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 14.2.2.5 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 14.2.2.5 deste instrumento que justifiquem a imposição de sanção mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 18.096/2022.

**14.2.4.1.** No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere a alínea “l” do subitem 14.2.2.5 deste instrumento, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954/2018.

**Aquisição de Uniformes**

- 14.2.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 14.2.6.** As sanções previstas neste instrumento serão fixadas considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, consoante art. 51 do Decreto nº 18.096/2022.
- 14.2.7.** Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto nº 18.096/2022.
- 14.2.8.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.2.9.** À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 14.2.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 14.2.11.** A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Contratante.
- 14.2.12.** A aplicação das sanções previstas não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 14.2.13.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.2.14.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser extintos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 14.2.15.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 14.2.16.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

**Aquisição de Uniformes**

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

- 14.2.17.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 15.1.** Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 15.2.** O Município exige que os licitantes/contratadas observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 15.2.1.** “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 15.2.2.** “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 15.2.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 15.2.4.** “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 15.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
- 15.2.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 15.2.5.2.** Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**Aquisição de Uniformes**

- 15.3.** O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 15.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 16.1.** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2.** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1.** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6.** A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1.** À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Aquisição de Uniformes**

- 16.6.1.1.** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7.** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1.** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2.** A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8.** A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- 17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou por autoridade superior;
- 17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da

**Aquisição de Uniformes**

execução do contrato;

- 17.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;
- 17.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.2.** A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - 17.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 17.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - 17.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - 17.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 17.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 17.2.2 ao 17.2.4** deste instrumento observarão as seguintes disposições:
  - 17.3.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - 17.3.2.** Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.5.** A extinção do contrato poderá ser:
  - 17.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 17.5.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 17.5.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula

**Aquisição de Uniformes**

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 17.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 17.7.1.** Devolução da garantia;
  - 17.7.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 17.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 17.8.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - 17.8.2.** Execução da garantia contratual para:
    - 17.8.2.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - 17.8.2.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - 17.8.2.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - 17.8.2.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
    - 17.8.2.5.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, decretos números 18.096/2022, 17.813/2021 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Aquisição de Uniformes**

- 19.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.** Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.
- 19.5.1.** Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 19.5.2.** Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 19.5.3.** Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1.** Em conformidade com o Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, a presente contratação será fiscalizada e/ou acompanhada pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho GMEST da Contratante.
- 20.2.** Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, que terá plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início do fornecimento, até o final da vigência contratual.
- 20.3.** A fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação do fornecimento avençado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 21.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

- 22.1.** Objetivando afirmar a aderência da Contratada aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
- 22.1.1.** A Contratada se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto

**Aquisição de Uniformes**

nº 18.337/2023.

- 22.1.2.** A Contratada se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 22.1.3.** A Contratada fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 22.1.4.** A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 22.1.5.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 23.1.** A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP correrá por conta da Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

- 24.1.** O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e concordes, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

**Breno Serôa da Motta**  
Superintendente de Limpeza Urbana  
**CONTRATANTE**

**Contratada**  
Assinatura do representante legal  
CPF



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021):**

A licitação em questão tem por objetivo a aquisição de uniformes padronizados para a Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| GRUPO 01 (ÚNICO) |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                    |
|------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| ITEM             | GRP<br>Referência | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.   | QUANT.<br>ESTIMADA |
| 01               | 84348             | <b>CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR LARANJA, confeccionada em tecido composto por 67% viscose e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                 | UNIDADE | 1200               |
| 02               | 84351             | <b>COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA</b><br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                                                           | UNIDADE | 150                |
| 03               | 84350             | <b>JAQUETA DE MANGA LONGA, COR LARANJA, confeccionada em tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.               | UNIDADE | 350                |
| 04               | 84349             | <b>CALÇA OPERACIONAL, COR LARANJA, confeccionada em tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                    | UNIDADE | 1200               |
| 05               | 84352             | <b>CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, confeccionada em tecido composto por 67% viscose e 33% poliéster, fio 30/1. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.        | UNIDADE | 530                |
| 06               | 84353             | <b>CAMISA OPERACIONAL DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, confeccionada em tecido sarja 2 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico. | UNIDADE | 75                 |
| 07               | 84354             | <b>CALÇA OPERACIONAL, COR AZUL ROYAL, confeccionada em tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais                                                                                                          | UNIDADE | 600                |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|    |        | requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |
| 08 | 84356  | <b>GUARDA-PÓ DE MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionado em <b>tecido brim 100% algodão</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                               | UNIDADE | <b>10</b>  |
| 09 | 101595 | <b>JAQUETA OPERACIONAL DE MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL</b> , confeccionada em <b>tecido sarja 3 x 1, composto por 67% algodão e 33% poliéster</b> .<br><b>Tamanhos:</b> a determinar, conforme demanda da Administração.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico. | UNIDADE | <b>170</b> |
| 10 | 53144  | <b>BONÉ TIPO ÁRABE</b> , confeccionado em <b>tecido 100% algodão</b> , com pala frontal tipo bico de pato e aba de proteção.<br>Demais características técnicas, medidas, detalhes de confecção, costuras, acabamentos, aviamentos, identificação visual e demais requisitos deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo Técnico.                                                                                            | UNIDADE | <b>700</b> |

A contratação visa assegurar a organização, a higiene, a padronização, a identificação visual e a segurança dos trabalhadores durante o desempenho de suas atividades habituais. Considera-se, ainda, que os uniformes sofrem desgaste natural decorrente do uso e necessitam de reposição periódica, sendo seu fornecimento aos trabalhadores requisito normativo relacionado às atividades de limpeza urbana, conforme a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A disponibilização de uniformes constitui necessidade permanente e contínua da Autarquia, tanto para a adequada identificação de seus empregados quanto para a manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades operacionais e administrativas. A contratação busca, portanto, garantir o abastecimento regular e a reposição dos itens durante o período contratual.

**2) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (inciso IV do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021):**

Os quantitativos dimensionados para a contratação foram elaborados com base nos seguintes critérios:

1. Consumo efetivo dos últimos doze meses, conforme relatório do almoxarifado;
2. Análise do quantitativo ainda restante em estoque, conforme relatório do almoxarifado;
3. Análise da média mensal de consumo em relação às atividades desenvolvidas;
4. Consideração do ciclo de vida dos uniformes, que sofrem desgaste à medida que são utilizados e demandam reposição periódica para manutenção de suas condições de uso, identificação e proteção;
5. Acréscimo de margem de segurança de 10% (dez por cento) para fazer frente a imprevistos e variações de demanda.

A definição das quantidades foi realizada pela equipe técnica da SLU com base no histórico de consumo, nos saldos de estoque e nas necessidades operacionais, considerando que os quantitativos são planejados para consumo ao longo de 01 (um) ano.

A escolha dos materiais e das respectivas especificações decorre da necessidade de manutenção do padrão de uniformes utilizado pela Autarquia, de modo a assegurar adequada identificação visual dos trabalhadores, padronização, conforto, qualidade e compatibilidade com as atividades desempenhadas.

O dimensionamento busca assegurar disponibilidade suficiente dos itens durante o período contratual, evitando desabastecimento e possibilitando o planejamento da distribuição e da reposição conforme as necessidades dos empregados da SLU.

A experiência de utilização dos uniformes pela SLU e o histórico de consumo demonstram a necessidade de preservar especificações mínimas de composição, gramatura, modelagem, acabamento, aviamentos, identificação visual e demais características técnicas, de forma a assegurar a qualidade e a uniformidade dos produtos fornecidos.

Além disso, foram definidos os seguintes condicionamentos técnicos, a serem observados no procedimento licitatório:

- Apresentação de 01 (uma) amostra de cada item que compõe o grupo, no tamanho indicado pelo Agente de Contratação, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas, da qualidade do tecido e dos aviamentos, do acabamento, das costuras, da modelagem, das cores, das dimensões, das estampas, bordados, logomarcas e demais requisitos aplicáveis.
- Apresentação, juntamente com as amostras, de laudos técnicos emitidos por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, no escopo correspondente ao ensaio exigido, ou, quando a comprovação se der por certificação, de documento emitido por organismo de certificação devidamente acreditado ou reconhecido, destinados à comprovação das características técnicas dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, conforme aplicabilidade a cada item.
- Para os laudos laboratoriais previstos nesta contratação, não se exige credenciamento autônomo da empresa emissora perante o Conmetro. O art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 refere-se à certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conmetro; já a competência técnica dos laboratórios de ensaio é formalmente reconhecida pela Cgcre/Inmetro. Assim, para os ensaios exigidos, deverá ser verificada a validade da acreditação do laboratório e a abrangência de seu escopo para o método aplicável.
- A exigência de amostras, laudos e ensaios mostra-se essencial para reduzir o risco de contratação de peças que, embora formalmente descritas como compatíveis, apresentem divergências de composição, gramatura, solidez da cor, acabamento, modelagem ou demais características relevantes. Os ensaios previstos no Termo de Referência – ABNT NBR 10591, ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E04, AATCC 20 e AATCC 20A – serão exigidos somente quando guardarem correspondência com as características técnicas do respectivo item, permitindo à Administração verificar objetivamente a qualidade e o desempenho dos produtos antes da contratação. A exigência, portanto, não possui caráter genérico ou meramente formal, estando vinculada a atributos técnicos essenciais à qualidade, à durabilidade, à padronização e à adequação dos uniformes ao uso pretendido. A aprovação das amostras e dos respectivos laudos pela área técnica constituirá condição de aceitabilidade da proposta, observadas as regras de diligência e saneamento previstas no Termo de Referência.

### **3) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021):**

Os produtos a serem adquiridos não foram parcelados, sendo estruturados em GRUPO 01 (ÚNICO), porque as quantidades especificadas são planejadas para consumo durante 01 (um) ano e a contratação integrada mostra-se mais vantajosa e econômica, favorecendo o planejamento das entregas e do consumo ao longo do período. Os itens guardam compatibilidade entre si e são regularmente comercializados por empresas do mesmo ramo, preservando-se a competitividade e a economia de escala. A contratação por fornecedores distintos poderia comprometer a padronização dos uniformes e dificultar a gestão de estoque, a distribuição e a reposição dos materiais.

Aplica-se, ainda, a hipótese prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à cota reservada de que trata o inciso III do art. 48 da mesma Lei, uma vez que sua adoção poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto. A contratação por fornecedores distintos poderia acarretar variações de tonalidade, acabamento, modelagem, identificação visual e demais características de confecção entre peças integrantes do mesmo padrão de uniforme, além de dificultar a gestão de estoque, a distribuição e a reposição dos materiais. Desse modo, mostra-se necessária a manutenção do fornecimento integrado.

#### **4) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INCISO XIII DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021):**

Conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois viabiliza o fornecimento regular de uniformes padronizados destinados à organização, higiene, identificação visual e segurança dos trabalhadores, observando a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste natural das peças e as exigências aplicáveis às atividades desempenhadas pela SLU, inclusive a NR-38.

#### **5) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da SLU, especialmente às ações relacionadas à segurança do trabalho, à continuidade das atividades operacionais e à adequada identificação dos trabalhadores da Autarquia.

#### **6) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que a necessidade indicada seja adequadamente atendida, entende-se necessário que a contratação observe, entre outros, os seguintes requisitos:

1. Realização de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, aferido de forma global.
2. Celebração de contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, com possibilidade de prorrogação até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.
3. Fornecimento continuado, com entregas parceladas sob demanda ao longo da vigência contratual, preferencialmente em intervalos aproximados de 03 (três) meses, mediante ordens de fornecimento emitidas pela GMEST-SLU, observadas as quantidades contratadas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **7) LEVANTAMENTO DE MERCADO**



A solução de mercado usual e tecnicamente viável para atendimento da necessidade consiste na aquisição dos uniformes junto a empresas especializadas na fabricação e/ou comercialização de vestuário profissional, com capacidade para atender às especificações de tecidos, modelagem, acabamento, aviamentos e identificação visual definidas pela Administração. A pesquisa de preços realizada pela Gerência de Compras em diferentes fontes e fornecedores demonstrou a existência de mercado apto ao atendimento da demanda, com pluralidade de potenciais fornecedores e possibilidade de competição no Pregão Eletrônico.

## 8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na aquisição de uniformes padronizados junto a empresa especializada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo Técnico, com entregas parceladas ao longo do período contratual.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço aferido de forma global para o GRUPO 01 (ÚNICO), preservando a padronização das peças, a economia de escala e a responsabilidade integrada pelo fornecimento.

Os materiais serão recebidos no almoxarifado da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte e distribuídos conforme a demanda interna. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Contratante, observadas as condições e os prazos de entrega definidos no Termo de Referência.

## 9) ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valor global da contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, é de **R\$ 357.403,25** (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme distribuição abaixo:

| <b>GRUPO 01 (ÚNICO)</b> |                              |                                                                                                                                                              |             |            |                       |                    |
|-------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>IT.</b>              | <b>CODIGO REFERÊNCIA GRP</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                             | <b>QTD.</b> | <b>UN.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                       | 84348                        | CAMISA TECIDO 67% VISCOSE 33% POLIÉSTER, FIO 30.1, <b>COR LARANJA</b> , MANGAS CURTAS, GOLA ESPORTE TIPO POLO, <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b> | 1.200       | UN.        | R\$ 44,90             | R\$ 53.880,00      |
| 2                       | 84351                        | <b>COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – COR LARANJA</b>                                                                                                | 150         | UN.        | R\$ 83,45             | R\$ 12.517,50      |
| 3                       | 84350                        | Jaqueta tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                       | 350         | UN.        | R\$ 158,95            | R\$ 55.632,50      |
| 4                       | 84349                        | CALÇA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL.</b>                                         | 1.200       | UN.        | R\$ 86,95             | R\$ 104.340,00     |



|                    |        |                                                                                                                                                                  |     |     |            |                       |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 5                  | 84352  | CAMISA TECIDO 67% VISCOSE 33% POLIÉSTER, FIO 30.1, <b>COR AZUL ROYAL</b> , MANGAS CURTAS, GOLA ESPORTE TIPO POLO, <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL</b> . | 530 | UN. | R\$ 44,90  | R\$ 23.797,00         |
| 6                  | 84353  | CAMISA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 2X1, <b>COR AZUL</b> , COM MANGA E COM GOLA <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL</b>                           | 75  | UN. | R\$ 97,95  | R\$ 7.346,25          |
| 7                  | 84354  | CALÇA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR AZUL ROYAL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL</b> .                                         | 600 | UN. | R\$ 86,95  | R\$ 52.170,00         |
| 8                  | 84356  | GUARDA-PÓ EM BRIM, 100 % ALGODÃO, PARA ALMOXARIFADO E ATIVIDADES AFINS, <b>COR AZUL ROYAL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG</b>                                        | 10  | UN. | R\$ 96,00  | R\$ 960,00            |
| 9                  | 101595 | JAQUETA TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER SARJA 3X1, <b>COR AZUL</b> , <b>TAMANHO PP AO XXGG E TAMANHO ESPECIAL</b> .                                             | 170 | UN. | R\$ 168,00 | R\$ 28.560,00         |
| 10                 | 53144  | BONÉ TIPO ÁRABE 100% ALGODÃO, <b>COR LARANJA</b> , <b>TAMANHO ÚNICO</b> .                                                                                        | 700 | UN. | R\$ 26,00  | R\$ 18.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                  |     |     |            | <b>R\$ 357.403,25</b> |

#### 10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação à contratação em tela, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução condicione técnica ou economicamente a solução proposta. A aquisição possui autonomia operacional, sem prejuízo de sua integração às rotinas internas de estoque, distribuição e segurança do trabalho da SLU.

#### 11) RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, assegurar o fornecimento de uniformes padronizados, com qualidade e especificações técnicas compatíveis com as necessidades da SLU, permitindo a continuidade das atividades, a adequada identificação dos trabalhadores, o planejamento de estoque e distribuição, a reposição das peças submetidas a desgaste e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

#### 12) PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam providências extraordinárias previamente à celebração do contrato, além das medidas ordinárias de conclusão do procedimento licitatório e de verificação das condições de contratação previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### 13) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O fornecimento dos uniformes poderá gerar embalagens e materiais de acondicionamento cujo descarte inadequado pode produzir impactos ambientais. A Administração deverá promover a segregação e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, preferencialmente mediante os fluxos de coleta seletiva e reciclagem disponíveis, observadas as rotinas internas aplicáveis.

#### **14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução adotada, consistente na aquisição de uniformes padronizados por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço aferido de forma global para o GRUPO 01 (ÚNICO), fornecimento continuado e entregas parceladas sob demanda, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **15) O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEVERÁ CONTER AO MENOS OS ELEMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS I, IV, VI, VIII E XIII DO § 1º DESTE ARTIGO E, QUANDO NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO REFERIDO PARÁGRAFO, APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS (§ 2º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021):**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é:

*“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.*

Cumprido ao ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a solução considerada adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o documento deve contemplar, entre outros elementos, a descrição da necessidade, as estimativas de quantidades e valor, a justificativa para o parcelamento ou não, a análise das alternativas disponíveis e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

O Decreto Municipal nº 18.347, de 22 de junho de 2023, admite a dispensa de elaboração do ETP em determinadas hipóteses, entre elas as contratações para aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado não supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), hipótese em que se enquadra a presente contratação.

Não obstante a possibilidade regulamentar de dispensa, e considerando a recomendação constante do Parecer Jurídico SLU/GE.PLA. nº 64/2026, opta-se pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, de modo a consolidar os fundamentos da necessidade, o dimensionamento da contratação, a solução escolhida, sua viabilidade e os principais riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual.



## 16) ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise a seguir identifica os principais eventos capazes de comprometer o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução do fornecimento, bem como as medidas preventivas e de mitigação consideradas proporcionais às características da contratação.

| Risco                                                                                                                                                            | Probabilidade | Impacto    | Medidas preventivas/mitigadoras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Responsável                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Atraso na conclusão do procedimento licitatório, com risco de insuficiência de estoque e comprometimento do fornecimento regular de uniformes aos trabalhadores. | Média         | Alto       | Planejamento e acompanhamento dos prazos do certame; priorização das etapas internas; monitoramento dos saldos de estoque; adoção tempestiva das providências administrativas juridicamente cabíveis caso seja identificado risco concreto de desabastecimento.                                                                                                                                                         | Área requisitante / área de contratações |
| Licitação deserta ou fracassada, com comprometimento do atendimento da necessidade da SLU.                                                                       | Baixa         | Alto       | Especificações objetivas e compatíveis com o mercado; adequada divulgação do certame; requisitos de habilitação proporcionais ao objeto; acompanhamento dos prazos e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis em caso de insucesso.                                                                                                                                                                       | Área requisitante / área de contratações |
| Incapacidade operacional da Contratada ou atraso nas entregas parceladas previstas durante a vigência contratual.                                                | Média         | Alto       | Exigências de habilitação compatíveis com o objeto; planejamento das ordens de fornecimento; acompanhamento permanente da execução; controle de prazos e aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis.                                                                                                                                                                                                          | Área requisitante / fiscalização         |
| Fornecimento de uniformes em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, modelagem, cores ou acabamentos exigidos.                     | Média         | Alto       | Exigência de amostras e laudos técnicos; realização dos ensaios aplicáveis; avaliação pela área técnica; inspeção e recebimento técnico; obrigação de correção ou substituição; aplicação das sanções cabíveis.                                                                                                                                                                                                         | GMEST / fiscalização                     |
| Reprovação de amostras ou insuficiência/inadequação dos laudos e ensaios, com atraso na conclusão do julgamento.                                                 | Média         | Médio/Alto | Definição clara dos requisitos no Edital e no Termo de Referência; exigência de ensaios somente quando aplicáveis ao item; verificação da validade da acreditação do laboratório e da abrangência do respectivo escopo para os ensaios exigidos; previsão de diligência para falhas formais sanáveis; análise tempestiva pela Comissão Técnica e convocação sucessiva dos licitantes conforme a ordem de classificação. | Agente de contratação / GMEST            |
| Distribuição inadequada de tamanhos ou quantitativos em relação à demanda efetiva durante a execução.                                                            | Média         | Médio/Alto | Utilização do histórico de consumo e dos saldos de estoque como base do dimensionamento; definição dos tamanhos conforme a demanda da Administração; acompanhamento contínuo do consumo e planejamento das solicitações de fornecimento.                                                                                                                                                                                | GMEST / almoxarifado                     |
| Oscilações relevantes dos preços de mercado capazes de afetar a vantajosidade ou a execução em eventual prorrogação contratual.                                  | Média         | Médio      | Pesquisa de preços e acompanhamento da vantajosidade; aplicação dos mecanismos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação e no contrato; negociação nas hipóteses cabíveis.                                                                                                                                                                                           | Gestão do contrato / área competente     |

Os riscos identificados deverão ser acompanhados ao longo da licitação e da execução contratual, cabendo às unidades responsáveis adotar as medidas preventivas e de mitigação indicadas e promover sua reavaliação caso surjam fatos supervenientes relevantes.

A presente análise possui natureza prospectiva e gerencial, destinada a apoiar o planejamento e o acompanhamento da contratação, não se confundindo com matriz de alocação contratual de riscos entre as partes.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**HENRIQUE FALEIRO SOUZA**  
Data: 23/10/2026 09:06:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Faleiro Souza  
**Gerente de Medicina e Segurança do Trabalho – GMEST-SLU**